

LEI Nº 733/05, DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizada, excepcionalmente, a criação dos cargos na estrutura administrativa do Município de Queimados, conforme descrito no anexo I desta Lei.

Art.2º - Os cargos serão providos de acordo com a Lei nº 452/99, de 29 de dezembro de 1999 e os nomeados deverão possuir, como pré-requisito para investidura, a formação superior e ensino médio completos.

Parágrafo único – Os contratos serão de natureza administrativa e os servidores serão lotados no Departamento de Saúde Coletiva, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º - As despesas com a aplicação desta Lei, correrão por conta das verbas disponibilizadas pela Programação Pactuada da Vigilância da Saúde - PPIVS.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGOS CRIADOS

Cargos de Provimento em Comissão	Quant.	Escolaridade
Monitores de Saúde	04	Nível Superior
Agentes de Saúde	10	Nível Médio